



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

### **EDITAL N.º 140/21 - DAF/SACM**

**FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO AO ABRIGO DO N.º 1 DO ART.º 58.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

**DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:**

**FAZ PÚBLICO** do teor do seu despacho de 19 do corrente, de fixação de Vereadores a tempo inteiro ao abrigo do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

“Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e fixar o seu número, respeitando os limites estabelecidos na al. c) do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma legal;

**Determino**, ao abrigo do supracitado n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que exercem as suas funções a tempo inteiro dois Vereadores, **Felícia Maria Cavaleiro da Costa e José Henrique Peralta Polido**.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Sesimbra, 26 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Francisco de Jesus.